



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Referência:

Pregão Presencial Nº. PP 2017.08.15.02

1.0 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a Contratação de Pessoa Física ou Jurídica, para prestar serviços de Transporte de Alunos da Rede de Ensino do Município de Irauçuba, junto a Secretaria da Educação.

2.0- DA JUSTIFICATIVA

2.1 - A presente contratação encontra justificativa na necessidade de prover o serviço de transporte escolar de alunos da rede pública de ensino, proporcionando o meio de locomoção do alunado, buscando garantir a sua permanência em sala de aula.

3.0- DA DURAÇÃO CONTRATUAL

3.1 - O contrato decorrente desta licitação terá sua vigência inicial por 05 (cinco) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na norma cogente.

4.0 - CARACTERÍSTICAS DOS VEICULOS

4.1 - Os veículos deverão apresentar bom estado de conservação, obedecer às disposições do Código de Trânsito Brasileiro e normatizações dos órgãos de trânsito quanto aos equipamentos obrigatórios ao TRANSPORTE DE ESCOLARES definido nos padrões de desempenho do MEC/FNDE e documentos exigíveis ou que venham a ser exigidos e serão submetidos a uma vistoria pelo Setor de transporte de escolares da Prefeitura Municipal de Irauçuba para a devida comprovação.

5.0 - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1 - Serão de responsabilidade do licitante vencedor todos os encargos com a manutenção do veículo, todas as despesas com a adequação do veículo com as disposições legais, todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, bem como despesas com motorista, manutenção e abastecimento dos veículos, isentando integralmente o Município de Irauçuba-CE de tais encargos, onde os profissionais não terão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE, bem como deverão estar alinhados às exigências apostas aos manuais e regras de TRANSPORTE DE ESCOLARES do MEC/FNDE e Código de Trânsito Nacional;

5.2 - O motorista deverá ter carteira de habilitação na categoria provisionada para transporte de escolares, bem como possuir o curso exigido ao CTB e cartilhas MEC/FNDE;

5.3 - O licitante vencedor deverá prestar serviço adequado ao pleno atendimento dos servidores/beneficiários transportados, conforme estabelecido pela minuta do contrato em anexo a este termo, respeitando rigidamente os trechos do itinerário e de modo a satisfazer as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação, devendo para tanto, procurar modernizar seus veículos, e mantê-los em bom estado de conservação, bem como realizar as obrigações que lhe competem;

5.4 - Todos os veículos deverão ser submetidos a uma vistoria pelo Setor de Transporte de Escolares da Prefeitura Municipal de Irauçuba para a devida comprovação das exigências editalícias, cuja convocação se dará no ato do encerramento da disputa, onde foi apurado o vencedor.

5.5 - Na ocasião da vistoria a licitante vencedora deverá apresentar além da documentação dos veículos a dos motoristas.

5.6 - O prazo para apresentação dos documentos solicitados pela vistoria é de 05 (cinco) dias úteis, e constitui requisito essencial para a assinatura do termo contratual, caso os veículos sejam aprovados.

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370, Centro, Irauçuba/CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133

GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

5.7 – Caso a licitante vencedora não apresente documentação necessária para aprovação da vistoria, a mesma estará desclassificada e sujeita às sanções cabíveis previstas na Lei Nº. 8.66.666/93.

6.0 – DA SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - A subcontratação será admitida, desde que informada formalmente por meio de declaração da pessoa física ou jurídica onde, no caso de pessoa jurídica, deverá esta comprovar possuir as mesmas condições de habilitação predispostas neste instrumento convocatório. No caso de subcontratado pessoa física, este deverá apresentar a documentação do veículo, devidamente regularizada, em conformidade com as condições determinadas pelo DETRAN/CE.

6.1.1 – A subcontratação somente possuirá eficácia mediante aceitação devidamente arazoada pela autoridade competente.

6.2 - Neste caso, os subcontratados não possuirão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE, bem como à CONTRATADA caberá a solução dos pleitos, fiscalização, ordenação e controle dos serviços de seus subcontratados, cabendo ainda à si a responsabilidade no caso da inexecução derivada da má execução dos serviços, bem como cabe a si a sua correção e solução dos pleitos detectados.

6.3 – Não será admitida a subcontratação de percentual acima de 70% (setenta por cento) do total do objeto do efetivamente contratado, sob pena de rescisão do termo contratual firmado.

6.4 - Após a adjudicação e antes da Homologação e conseqüente Convocação para assinatura do termo contratual, a empresa deverá comprovar possuir ou deter posse lícita de TODOS os equipamentos necessários a consecução dos serviços dispostos ao Termo de Referência, por meio de prova legal e pertinente, bem como endereço no Município de Irauçuba, nos seguintes moldes:

- a) se equipamento próprio da licitante, através do DUT/Nota Fiscal do veículo e/ou Nota Fiscal de aquisição do equipamento;
- b) se equipamento locado, contrato entre a licitante e o proprietário do veículo/equipamento devidamente registrado em cartório.
- c) quaisquer outro instrumento congênere de comprovação da posse lícita do bem/veículo, aceito pelo Código Civil Brasileiro, sem prejuízos das sanções cíveis e penais inerentes ao caso.

5.6 - O prazo para apresentação dos equipamentos é de **dois dias úteis**, podendo ser prorrogado, uma única vez, mediante motivo justo e devidamente arazoado, e devidamente aceito pela Administração Municipal.

6.6 - Os veículos/equipamentos deverão ser apresentados, juntamente com seus documentos, onde será lavrada a VISTORIA dos bens/equipamentos, e emitido laudo favorável/desfavorável a assinatura do termo contratual, que será devidamente subscrito por profissional da Secretaria devidamente designado para tal finalidade.

6.7 - Em caso de parecer FAVORÁVEL à contratação, segue o processo para HOMOLOGAÇÃO e emissão de Convocação do Termo para assinatura do Contrato respectivo.

6.8 - Caso os equipamentos não estejam condizentes com as predisposições anotadas ao projeto que instrui essa licitação, e seja emitido parecer DESFAVORÁVEL, o profissional da Secretaria deverá conceder o prazo para correção das falhas que deverão ser corrigidas, no prazo IMPRORROGÁVEL de 02 (dois) dias úteis, sob pena das sanções previstas no presente Edital por descumprimento de cláusula editalícia do qual a licitante detinha conhecimento prévio, e adjudicação do objeto à licitante remanescente, nos mesmos termos ora desenvolvidos.



PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370, Centro, Irauçuba/CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133

GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

7.0 – RELAÇÃO DE ROTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR

ENSINO FUNDAMENTAL

| Nº | ROTAS | KM | TURNO | Nº DE ALUNOS | VEÍCULOS | VIA | QUANT. DIAS LETIVOS | QUANT. MESES |
|----|--------------------------------|----|-------|--------------|--|----------|---------------------|--------------|
| 1. | Irauçuba – Riachão – Irauçuba. | 28 | Tarde | 07 | Veículo com capacidade de transportar no mínimo 07 alunos. | Carroçal | 22 | 05 |

ENSINO MÉDIO

| Nº | ROTAS | KM | TURNO | Nº DE ALUNOS | VEÍCULOS | VIA | QUANT. DIAS LETIVOS | QUANT. MESES |
|----|--|----|-------|--------------|--|----------|---------------------|--------------|
| 1. | Campinas – São Joaquim – Forquilha - Campinas. | 64 | Noite | 12 | Veículo com capacidade de transportar no mínimo 12 alunos. | Carroçal | 22 | 05 |



PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370, Centro, Irauçuba/CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

À Comissão de Pregão
Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE
Referência: Pregão Presencial N°. PP 2017.08.15.02

Prezado(a) Senhor(a),

_____, inscrito no CNPJ sob o N°. _____, neste ato representado por _____, abaixo assinado, vem apresentar proposta de preços para fornecimento do objeto abaixo especificado, conforme Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

Informamos que o valor total dos LOTES pertinente ao objeto desta licitação, nos termos contidos no Edital é de R\$ _____ (_____), conforme planilha a seguir:

| LOTE I - ENSINO FUNDAMENTAL | | | | | | | | | | | | |
|-----------------------------|--|----|-------|--------------|--|----------|------------------|-----------|-------|--------|-----------|----------|
| Nº. | ROTAS | KM | TURNO | Nº DE ALUNOS | VEICULO | VIA | QNT DIAS LETIVOS | QTD MESES | VL.KM | VL.DIA | VL.MENSAL | VL TOTAL |
| 1. | Irauçuba - Riachão - Irauçuba. | 28 | Tarde | 07 | Veículo com capacidade de transportar no mínimo 07 alunos. | Carroçal | 22 | 05 | | | | |
| VALOR TOTAL DO LOTE I | | | | | | | | | | | | |
| LOTE II - ENSINO MÉDIO | | | | | | | | | | | | |
| Nº. | ROTAS | KM | TURNO | Nº DE ALUNOS | VEICULO | VIA | QNT DIAS LETIVOS | QTD MESES | VL.KM | VL.DIA | VL.MENSAL | VL TOTAL |
| 1. | Campinas - São Joaquim - Forquilha - Campinas. | 64 | Noite | 12 | Veículo com capacidade de transportar no mínimo 12 alunos. | Carroçal | 22 | 05 | | | | |
| VALOR TOTAL DO LOTE II | | | | | | | | | | | | |

1. Validade da Proposta de Preços: Conforme Edital;





GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

2. Duração do contrato: Conforme Edital;
3. Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão incluídos todos os custos necessários, tais como: impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, frete e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente;
4. Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

DADOS DA EMPRESA:

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____

_____, _____ de _____ de 2017.

**ASSINATURA E CARIMBO
NECESSÁRIO O RECONHECIMENTO DA FIRMA**

PALÁCIO VERDE
Sede do Governo Municipal de Irauçuba.
Av. Paulo Bastos, 1.370, Centro, Irauçuba/CE, CEP: 62620-000.
CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.
Fone/FAX: + 55 (85) 3635.1133





GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

ANEXO III - MODELO DAS DECLARAÇÕES (SUGESTIVOS)

À
Prefeitura Municipal de Irauçuba
Comissão de Pregão
Pregão Presencial N°. 2017.08.15.02.

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A EMPRESA/PESSOA FÍSICA _____, inscrito ao CNPJ/CPF nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para a sua habilitação, no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

() Informamos que há restrição na comprovação da regularidade fiscal desta microempresa/empresa de pequeno porte, ficando a empresa sujeita às disposições do art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de fevereiro de 2007 (OBS: APENAS PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, QUE TENHAM RESTRIÇÃO NA REGULARIDADE FISCAL).

Local e Data

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

À
Prefeitura Municipal de Irauçuba
Comissão de Pregão
Pregão Presencial N°. 2017.08.15.022.

A EMPRESA/PESSOA FÍSICA _____, inscrito ao CNPJ/CPF nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei N°. 8.66.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370, Centro, Irauçuba/CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À
Prefeitura Municipal de Irauçuba
Comissão de Pregão
Pregão Presencial Nº. 2017.08.15.02

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ/CPF nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Edital de Pregão Presencial nº XXXXXXXX, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa – ME (ou ser empresa de pequeno porte - EPP) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, ____ de ____ de 2017.

(representante legal)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O EDITAL

À
Prefeitura Municipal de Irauçuba
Comissão de Pregão
Pregão Presencial Nº. 2017.08.15.02

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa/pessoa física), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Irauçuba, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

_____, ____ de ____ de 2017.

ASS. REP. LEGAL
NOME DA EMPRESA

(TODAS AS DECLARAÇÕES DEVERÃO ESTAR COM A FIRMA RECONHECIDA)

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370, Centro, Irauçuba/CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO COM A EMPRESA _____ PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARAM.

O MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Av. Paulo Bastos, nº 1.370, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.683.188/0001-69, através da Secretaria da Educação, neste ato representado pelo (a) Secretário (a), Sr (a). _____, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado, e do outro lado, a Empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado do _____ à Rua/Av _____, nº ____ - Bairro _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, representada pelo Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF/MF nº _____, no final assinada, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com a Pregão Presencial nº 2017.08.15.02, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal Nº. 10.520/2002 e Lei Federal Nº. 8.66.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 – Processo de Licitação, na modalidade pregão presencial Nº. 2017.08.15.02, em conformidade com a Lei Federal Nº. 8.66.666/93 c/c os termos da Lei Federal Nº. 10.520/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto do presente termo a **Contratação de Pessoa _____, para prestar serviços de Transporte de Alunos da Rede de Ensino do Município de Irauçuba, junto a Secretaria da Educação.**

CLAÚSULA TERCEIRA – DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO.

3.1 – O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____), a ser pago de acordo com as notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor competente, acompanhadas das Certidões Negativas para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio do Licitante e pelo INSS e pela Caixa Econômica Federal (CRF) e Certidão Trabalhista, todas atualizadas, observadas as condições da proposta adjudicada, que refere-se aos seguintes veículos:

ESPECIFICAR A TABELA DE ROTAS LICITADAS.

3.2 – O reajuste do contrato deste termo contratual será de periodicidade anual conforme Lei do Plano Real.

3.3 - O Realinhamento de Preços pode ocorrer a qualquer tempo para restabelecer o Princípio do Equilíbrio Econômico Financeiro do Contrato conforme o disposto no inciso XXI art. 37 da Constituição Federal e § 1º, inciso II, alínea "d" do art. 65, da Lei de licitações vigente.

3.4 – O CONTRATANTE efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, após o encaminhamento da documentação mencionada no item 3.1, observadas as disposições editalícias.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 – O Contrato vigorará inicialmente por 05 (cinco) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na norma cogente.

CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1 – As despesas referentes a este pregão correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício 2017:

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370, Centro, Irauçuba/CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133

GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

| ÓRGÃO COMPETENTE | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | ORIGEM DOS RECURSOS | ELEMENTO DE DESPESAS |
|------------------------|---|---------------------|----------------------|
| Secretaria da Educação | 0604 12 362 0007 2.035 – Ensino Médio | Estado (Fonte 019) | 3.3.90.36.00 |
| | 0604 12 368 0007 2.048 – Ens. Fundamental | FNDE (Fonte 010) | 3.3.90.39.00 |

5.2 – Não haverá pagamentos no período em que compreender as férias escolares, motivo pelo qual poderão haver a paralisação temporária de todo ou parte do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1 – As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal Nº. 8.66.666/93 e da Lei Federal Nº. 10.520/02, observando ainda todas as disposições do Código de Trânsito Brasileiro.

6.2 – A CONTRATADA obriga-se a:

6.2.1 – Apresentar no ato da assinatura do contrato, a relação completa de todos os veículos que prestarão o serviço, objeto do presente termo, cujos veículos serão submetidos à vistoria pelo setor de TRANSPORTE DE ESCOLARES da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO especificamente quanto aos equipamentos de segurança obrigatórios para transporte de passageiros, conforme determinado no Código de Trânsito Brasileiro Lei Nº. 9.503/97, realizada pelo CIRETRAN, sob pena de desclassificação.

6.2.2 – Executar, no prazo máximo definido na ordem de serviços expedida pelo órgão gestor, observando rigorosamente as especificações contidas nos anexos e disposições constantes de sua proposta, assumindo a responsabilidade por todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato;

6.2.3 – reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

6.2.4 – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

6.2.5 – aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º, art. 65 da Lei Federal Nº. 8.66.666/93;

6.2.6 – responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros;

6.2.9 - Responsabilizar-se por todos os encargos com a manutenção do veículo, todas as despesas com a adequação do veículo com as disposições legais;

6.2.10 - Serão de responsabilidade do licitante vencedor todos os encargos com a manutenção do veículo, todas as despesas com a adequação do veículo com as disposições legais, todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, bem como despesas com motorista, manutenção e abastecimento dos veículos, isentando integralmente o Município de Irauçuba-CE de tais encargos, onde os profissionais não terão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE, bem como deverão estar alinhados às exigências apostas aos manuais e regras de TRANSPORTE DE ESCOLARES do MEC/FNDE e Código de Trânsito Nacional;

6.2.10.1 - O motorista designado para prestar os serviços, deverá ter carteira de habilitação na categoria aprovada para transporte de escolares, bem como possuir o curso exigido ao CTB e cartilhas MEC/FNDE;

6.2.11 - Obriga-se ainda a:

- Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
- Cumprir portarias e Resoluções do Município;
- Submeter os veículos às vistorias técnicas quando determinadas pelo órgão de trânsito do município;

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370, Centro, Irauçuba/CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133

GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

- d) Manter os veículos sempre em condições de segurança;
- e) Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação compatíveis com as obrigações assumidas;
- f) Cooperar com a fiscalização do CONTRATANTE;
- g) Comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração/troca no que se referir aos veículos, devendo os mesmos serem substituídos de modo a não comprometer a realização do serviço, objeto deste contrato.
- g.1) Nas alterações que porventura acontecerem nos termos da alínea anterior deverão ser observadas todas as exigências constantes no Termo de Referência e deverão ter expressa anuência da CONTRATANTE.

6.3 – O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei Nº. 8.66.666/93 e suas alterações posteriores;
- b) Fiscalizar e verificar se o objeto está atendendo satisfatoriamente a necessidade pública para a qual foi requerido;
- c) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto licitado, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA mediante apresentação de Nota Fiscal, acompanhados das Certidões Negativas para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal; Previdência Social (INSS); e FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura Municipal de Irauçuba;
- e) Designar um servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual em comento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas decorrentes do Edital de Pregão Presencial por culpa do licitante, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa do proponente no prazo de 05(cinco) dias úteis, aplicar multa, juntamente com as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento em contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02(dois) anos;

III - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.2. A sanção prevista no item acima, subitem III desta cláusula, é da competência exclusiva do CONTRATANTE facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2(dois) anos de sua aplicação;

7.3. A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais e responsabilidade Civil e criminal:

c) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da proposta, até o trigésimo dia de atraso no início dos serviços no prazo previsto;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta no caso de:

1 – Atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços;

2 – Desistência de executar os serviços;

7.4 – O valor da multa aplicada será deduzida pela contratante por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo, comunicará à contratada;

7.5 – Se não for possível o pagamento por meio de desconto a contratada ficará obrigada a recolher a multa através de DAM em nome da contratante.



PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370, Centro, Irauçuba/CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133

GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 Fica reservado à CONTRATANTE o direito de considerar rescindido o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito à indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) Inobservância de dispositivos legais por parte da CONTRATADA.
- b) Inadimplemento não justificado de qualquer Cláusula do Contrato por parte da CONTRATADA.
- c) Sub-contratação parcial ou total do objeto do Contrato sem a devida anuência da CONTRATANTE.
- d) Falência, insolvência, dissolução judicial ou extrajudicial da CONTRATADA, impetrada, homologada ou decretada.
- e) Caso a CONTRATANTE não use o direito de rescindir o CONTRATO poderá a seu exclusivo critério, sustar o pagamento das faturas pendentes até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição Contratual infringida.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – A CONTRATADA de obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2 – O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta da licitante.

9.3 – O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei Federal Nº. 8.66.666/93.

9.4 – O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos em lei.

9.5 – A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

9.6 – Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 - A subcontratação será admitida, desde que informada formalmente por meio de declaração da pessoa física ou jurídica onde, no caso de pessoa jurídica, deverá esta comprovar possuir as mesmas condições de habilitação predispostas neste instrumento convocatório. No caso de subcontratado pessoa física, este deverá apresentar a documentação do veículo, devidamente regularizada, em conformidade com as condições determinadas pelo DETRAN/CE.

10.1.1 – A subcontratação somente possuirá eficácia mediante aceitação devidamente arazoada pela autoridade competente.

10.2 - Neste caso, os subcontratados não possuirão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE, bem como à CONTRATADA caberá a solução dos pleitos, fiscalização, ordenação e controle dos serviços de seus subcontratados, cabendo ainda à si a responsabilidade no caso da incorrência derivada da má execução dos serviços, bem como cabe a si a sua correção e solução dos pleitos detectados.

10.3 – Não será admitida a subcontratação total do objeto, sob pena de rescisão do termo contratual firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 - Em atenção ao artigo 67 da Lei Federal Nº. 8.66.666/93, a execução do presente teor de contrato será fiscalizada por servidor devidamente designado para tal fim, cuja portaria será anexada=p'- aos autos do presente processo, ao qual manterá anotações e ressalvas acerca da correção ou incorreção da execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, ao qual compete ainda:

I – Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata o contrato, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

II – Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370, Centro, Irauçuba/CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Irauçuba - CE para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, para que possa produzir os efeitos legais e jurídicos.

Irauçuba/CE, ____ de _____ de 20__.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370, Centro, Irauçuba/CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133